PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.615

Altera o Artigo 1º da Lei nº 4506, de 01 de março de 2000, que altera a Lei 4377, de 31 de maio de 1999, a qual autoriza a contratação emergencial de operários para atuarem no combate ao mosquito culex.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Pelotas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O disposto no Art. 1º da Lei 4506, de 01 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os prazos para contratação emergencial a que alude a Lei nº 4377, de 31 de maio de 1999 serão prorrogáveis até o dia 31 de março de 2001".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Luiz Manoel Melo Cavalheiro
Procurador-Geral